

## CONTRATO Nº.134/2016.

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº18.243.261/0001-06 com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº. 210, Cep. 37136-000, neste ato representado pelo Municipal Sr. **LUCIO DIAS CAETANO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº.447.228.696-34 do RG. M -3.418.547 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pedro Leão da Costa, nº.85, B. Santo Antonio.

**CONTRATADA: ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº.13.189.948/0001-89, IE 001707108.00-23, localizada à Rua Coronel Otávio Meyer, nº160, Pouso Alegre/MG, representada pelo **Sr. Jonas Thomaz Vieira**, portador do CPF nº.073.120.276-79, RG MG.10.559.257 SSP/MG, residente em, Pouso Alegre/MG.

Tendo como fundamento o Pregão Presencial nº.25/2016, Processo Licitatório nº.56/2016, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

1.1 OBJETO: Móveis escolares e equipamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
2	Caixa Passiva de 400 watts RMS de 3 Vias	Unid.	01	MASTER	1.216,00	1.216,00
8	Cabos SPAKON de 10 mts.	Unid.	02	HAYONIC	39,00	78,00
10	Câmera de Ação HDR-AS 200V, 8.8 MP FLL HD c/ wifi embutido NFC	Unid.	02	SONY	2.350,00	4.700,00
17	Notebook Intel Core i3, tela 14', 4GB de memória, 500GB de HD, gravador DVD, Bluetooth, HDMI, windows	Unid.	02	LENOVO	1.790,00	3.580,00
40	PLACA MAE CPU 1150 DDR3	Unid	04	ASROCK	227,00	908,00

<p>PROCESSADOR:  Suport for Intel®  Core™ i7  processors/Intel®  Core™ i5  processors/Intel®  Core™ i3  processors/Intel®  Pentium®  processors/Intel®  Celeron® processors  in the LGA1150  package  <b>Chipset:</b> Intel®H81  Express Chipset  <b>MEMORIA:</b> 2 x  1.5V DDR3 DIMM  sockets supporting up  to 16 GB of system  memory * Due to a  Windows 32-bit  operating system  limitation, when more  than 4 GB of physical  memory is installed,  the actual memory  size displayed will be  less than the size of  the physical memory  installed.  Dual channel memory  architecture  Support for DDR3  1600/1333 MHz  memory modules  Support for non-ECC  memory modules  Support for Extreme  Memory Profile (XMP)  memory modules  <b>GRAFICOS</b>  <b>ONBOARD:</b>  Integrated Graphics  Processor - Intel® HD  Graphics support:  <b>CONEXAO PAINEL</b>  <b>TRASEIRO:</b>  1 x PS/2 mouse port  1 x PS/2 Keyboard  port</p>					
--	--	--	--	--	--

	1 x VGA 2 x USB 3.0/2.0 ports 2 x USB 2.0/1.1 ports 1 x RJ-45 port 3 x audio jacks (Line In, Line Out, Mic In)					
42	GRAVADOR E LEITOR DE CD\DVD ROM	Unid.	05	LG	74,00	370,00
46	Memoria DDR3 8GB 4º 1333 Mhz Geração para desktop	Unid.	04	KINGSTON	180,00	720,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>11.572,00</b>

## 1.2 PRAZO:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da licitação.

O prazo para entrega dos produtos será no máximo de até 20 (vinte) dias, após a emissão da Autorização de fornecimento.

Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de **R\$11.572,00 (onze mil quinhentos e setenta e dois)** reais, sendo considerado como “preço total”.

- O pagamento do objeto ofertado se fará após a sua entrega e aceitação, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês, com a apresentação dos comprovantes e documentação fiscal.

## CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº.56/2016, sob a modalidade Pregão Presencial nº.25/2016, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2016, sob rubrica:

12.365.0028.1.013 – Aquisição de Móveis Equipamentos para Ensino Infantil

FICHA:234 - RECURSO:147

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.365.0028.1.057 – Aquisição de Móveis Equipamentos para Ensino Infantil

FICHA:635 RECURSO:247

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0028.1.056 - Aquisição de Móveis Equipamentos para Ensino Fundamental

FICHA: 632 RECURSO:247

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0028.2.206 – Manutenção do Ensino Fundamental

FICHA:633 RECURSO:247

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0006.2.194 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social –  
IGD  
FICHA: 580 RECURSO:129  
33.90.30.00 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:**

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

#### **CLÁUSULA NONA : RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Alfenas, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

**Serrania, 18 de outubro de 2016.**

**Contratante:**

Município de SERRANIA  
LÚCIO DIAS CAETANO  
Prefeito Municipal

**Contratada:**

Ana Priscila do Prado Machado – ME  
Jonas Thomaz Vieira

**TESTEMUNHAS:**

ANA CAROLINA DIAS RAMALHO  
CPF:096.498.356-79

FERNANDA ALBA DA SILVA  
CPF:918.650.426-68